



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1706/2018**

1 – PREÂMBULO

O Município de São José do Calçado realizará licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para execução de serviços terceirizados, sob a forma de fretamentos de veículos do tipo Kombis ou similares, com seus respectivos motoristas e acompanhantes para atender ao serviço de transporte escolar da rede Municipal e Estadual de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Calçado-ES, conforme Processos nº 1706/2018 e especificação relacionada no ANEXO 01 deste edital.

O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.767/2018, e, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 4419/2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 O Pregão Presencial nº. 011/2018 será realizado em sessão pública na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de São José do Calçado situada na Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES;

1.3 Os envelopes contendo a proposta e documentos da habilitação, **serão protocolados e entregues no setor de PROTOCOLO desta Prefeitura**, situado na Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES, impreterivelmente até as **08h45min do dia 22 de Maio de 2018**.

1.4 A abertura dos envelopes terá início às **09h00min do dia 22 de Maio de 2018**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1.1 As consultas serão encaminhadas por escrito e será entregue através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada ao Pregoeiro ou ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, informando o número do Pregão Presencial e da Secretaria responsável pelo Pregão, citada no preâmbulo, com antecedência de **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão**, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

2.1.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(28) 3556-0203**, ou pelo e-mail: pregao@pmsjc.es.gov.br, ou **pessoalmente** na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CALÇADO, **Situada à Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES**, das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis.

2.1.3 As consultas serão respondidas pelo (a) Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, via e-mail, ou fax, ou carta, a todos os interessados.

2.2 DA RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o Edital através de solicitação por e-mail pregao@pmsjc.es.gov.br, pelo site WWW.pmsjc.es.gov.br ou caso desejem, pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Situada à Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado/ES, das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, mediante apresentação de PENDRIVE ou CD para gravação.

2.3 Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como o **CRENCIAMENTO** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos itens 1.2 e 1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro (a).

2.5 As empresas que desejarem efetuar a autenticação de sua documentação por servidor da unidade que realizará o pregão deverão, PREFERENCIALMENTE, realizá-la 01 (um) dia antes da data prevista para a sessão de disputa, evitando assim transtornos no dia da sessão.

2.6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

2.6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2.6.2.1 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

2.6.3 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.6.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

2.6.4.1 A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

2.6.4.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 08 do presente edital.

2.6.4.1.2 No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 2.6.1 do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, cópia de documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do CPF.

3 – OBJETO

3.1 – Execução de serviços terceirizados, sob a forma de fretamentos de veículos do tipo Kombis ou similares, com seus respectivos motoristas e acompanhantes para atender ao serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da rede Municipal e Estadual de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Calçado-ES., conforme condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	090001.1236100050.015	33903900000	86

5 – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, que deverão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93:

5.2 Os responsáveis pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Edital.

5.3 A fiscalização terá que atestar as notas fiscais prestação do serviço, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.2 Serão proibidos de licitar e contratar com a Administração os que estejam cumprindo suspensão temporária para licitar com o Município de São José do Calçado – ES e os declarados inidôneos pela Administração Pública de qualquer esfera governamental e ainda os citados no art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

a- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c- empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, que sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de São José do Calçado -ES;

d- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

6.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas da Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES, ressalvado o disposto no § 3º. do art. 41, da lei 8666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

7.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

7.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante, juntamente com a apresentação do Contrato Social, ou outro documento equivalente, conforme rol elencado no item 10.3.1:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de **mandato particular ou Carta de Credenciamento (Anexo 03)**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo **estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

c) **Documento de constituição da empresa em vigor**, quando se tratar de **sócio, administrador ou diretor**.

7.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverá os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 8.3 deste instrumento.

7.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, juntamente com o credenciamento, **declaração** emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 07 deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo do **Anexo 05** deste edital.

7.6. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

7.6.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão cumprir além das exigências dos itens 7.1 e seguintes deste Edital, credenciar-se apresentando-se os seguintes documentos:

7.6.1.1 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.6.1.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo 04**.

7.7 Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 7.5 em envelope apartado com os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – E.S – Pregão Presencial nº. 011/2018 – Envelope “DECLARAÇÃO”**", e se o mesmo desejar invocar a condição de ME ou EPP, poderá encaminhar, no mesmo envelope, a documentação relacionada no sub-item 7.6.1.1 e 7.6.1.2 do edital.

7.8 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (documentação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos credenciados.

7.9 A empresa licitante ausente ou que não cumprir as exigências para o Credenciamento, nos termos do item 7.3, não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

7.10 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2 não implica em inabilitação do licitante, contudo, este não poderá reivindicar os benefícios da LC nº. 123/06.

7.11 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

7.12 Nessa fase serão verificados se a licitante possui seu Objeto Social compatível ao objeto do certame, caso em que, se não possuir, não será permitida sua participação.

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

8.1 Os licitantes deverão entregar no tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ABERTURA: 22/05/2018	ABERTURA: 22/05/2018
HORÁRIO: 09h00min	HORÁRIO: 09h00min

8.2 O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, publicação em órgãos de imprensa oficial, ou por funcionário da PMSJC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, de acordo com o item 1.3 do Edital.

9. ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos dos serviços, objeto desta licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

9.2 O preço unitário e total deverá ser apresentado em algarismo.

9.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais produtos de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

9.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.6 Não serão consideradas nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9.9 Deverá ainda ser apresentado dentro do Envelope de Proposta o **Termo de Garantia de Execução do Contrato (Anexo 08)**, **sob pena de ter a licitante sua PROPOSTA COMERCIAL desclassificada.**



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

10. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da PMSJC, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2 Todas as documentações para a habilitação deverão ser apresentadas em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.3 Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) As licitantes estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do item 10.3.1, quando apresentados na fase de credenciamento dos representantes.

10.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; **e do Município de São José do Calçado.**
- (OBS); Para Saber se a Débitos Junta a Prefeitura Municipal;**
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** (Falência e Concordata) *expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.3.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES;
- b) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedor seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES
- c) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto esta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

- capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional da Administração do Espírito Santo – CRA – ES.
- d) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua região e devidamente visado do CRA – ES.
 - e) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
 - f) Apresentação do Termo de autorização fornecido pelo DETRAN, em cumprimento a Instrução de Serviços nº 93 de 23 de Junho de 2016.
 - g) Apresentação de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, como comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em atendimento ao inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.
 - h) A visita técnica deverá ser agendada com a Secretaria de Educação, **até o dia 18 de Maio**, por meio do Telefone 28 – 3556-1477 ou 3556-0201, diretamente com o departamento de Transporte Escolar, objetivando o conhecimento dos trajetos/itinerários. A visita técnica será realizada uma só vez com todos os interessados em participar do certame, no dia **21 de Maio de 2018, em horário agendado pelo departamento de Transporte Escolar**, de forma a auxiliar o concorrente na confecção de sua proposta.
 - i) As empresas que realizarem ou não a visita técnica, para o devido conhecimento dos trajetos/itinerários, deverá apresentar **DECLARAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços, em atendimento ao inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3.4.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visando no CRA – ES.

Parágrafo Primeiro – O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

Parágrafo segundo: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA – ES.

10.3.5- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **Declaração** nos termos do **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88**, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo 06** do edital;
- b) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**, na forma do **Anexo 07**.

10.4 O (a) Pregoeiro(a), durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar a autenticidade dos documentos nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões apresentadas.

10.5 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário)**, incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que não será observada a validade.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

10.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar com a Administração Pública, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

10.7 – Documentos exigidos na assinatura do Contrato:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado o Registrado na Categoria aluguel, de todos os veículos ofertados, devendo os mesmos ter no máximo 11 (onze) anos de uso;
- b) Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do artigo 136 do CTB e escopos da resolução 232 do CONTRAN através do sistema SISESCOLAR do DETRAN / ES, atestado o atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTAN;
- c) Relação completa dos condutores dos veículos, com cópias de suas Carteiras Nacional de Habilitação, Categoria "D" ou "E", bem como certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da resolução CONTRAN nº 168, de 22 dezembro de 2004, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES;
- d) Nada consta de multas dos veículos, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- e) Relação completa dos acompanhantes escolares e documentação necessária para identificação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO:

11.1.1 Os **CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES** deverão ser protocolados no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, sendo sua abertura no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.2, observando-se o seguinte procedimento:

- a) Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos Credenciados e pelo (a) Pregoeiro (a).
- b) Nenhuma Proposta, ou Habilitação não protocolada no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, será admitida, ficando a licitante automaticamente impossibilitada de participar do certame, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar em Ata tal ocorrência, e devolver imediatamente os envelopes se o licitante estiver presente, ou notificá-lo, se ausente, para retirar no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Transcorrido este prazo, os Envelopes contendo as Propostas Comerciais e Habilitação será descartada pela Administração.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 LANCES VERBAIS:

11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

11.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.3.1 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.4 Entende-se por empate, na situação prevista no item 11.3.3 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.4.1 Para efeito do disposto no item 11.3.4 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 11.3.3.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.3.1. Deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4.3 O disposto no item 11.3.3.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4.5 A empresa que deixar de apresentar cotação de preço em sua Proposta Comercial, em inobservância as especificações contidas no Anexo 01 será desclassificada.

11.4 JULGAMENTO:

11.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **(a) Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para obter melhores condições.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

11.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, *mesmo que esta apresente alguma restrição*, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (no caso previsto no item 11.4.4.1), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.4.3 O disposto nos itens 11.4.4.1 e 11.4.4.2 deste edital têm validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

11.4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento com e todas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro (a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, caso o Pregoeiro não reconsidere sua decisão, a autoridade superior para decidir o recurso é o Prefeito (a) Municipal.

12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro (a), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMSJC, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do fechamento da sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Os Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial (DIO-ES).

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Calçado /ES, durante os dias úteis, das 08h00min e 17h00min.

12.6- APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

12.6.1 O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.6.2 O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 07 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

12.6.3 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 12.2, alínea “c”, no Protocolo da PMSJC, no endereço constante no item 1.3.

12.6.4 A falta de manifestação imediata motivada do licitante na sessão de julgamento importará na decadência desse direito.

13- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do (a) Pregoeiro (a), exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior que no caso será o (a) Prefeito (a) Municipal.

13.2 A homologação do Pregão cabe ao(s) ordenador (es) de despesa(s).

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato visando à execução do objeto licitado.

14.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do contrato.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

14.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como as previstas neste edital. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

14.4 A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15 – DA RESCISÃO

15.1 O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo **MUNICÍPIO**:

15.1.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo **MUNICÍPIO** desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante a apresentação à PMSJC de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e o recebimento do serviço na forma prevista no art. 73, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **16.1.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores a emissão da Nota Fiscal/fatura, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas, devidamente atestada pelo fiscal indicado pela(s) Secretaria(s) e após conferência do serviço prestado, objeto deste edital, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

16.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 A PMSJC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA** e a **HABILITAÇÃO**.

16.6 O acompanhamento do serviço deverá ser feito pelo(s) servidor(s) designado(s) pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) desta Prefeitura, cabendo ao proponente substituir às suas expensas, e no prazo fixado pelo Município, os bens e/ou acessório (s), objeto deste edital, que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Anexo 01**.

17 – SANÇÕES E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

17.1 No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa;

17.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

17.1.5 – O atraso na prestação do serviço implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

17.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

17.3 A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao apresentar proposta, o licitante demonstra que conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 A PMSJC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMSJC.

18.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios da Administração Pública, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, em observância a Lei Complementar 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 O (a) Pregoeiro (a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 O (a) Pregoeiro (a) pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19 – ANEXOS

19.1 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO;

ANEXO 02 - TERM O DE REFERÊNCIA;

ANEXO 03 - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;

ANEXO 06 - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 08 - TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO.**

São José do Calçado - ES, 08 de Maio de 2018.

Adriano Ogioni de Matos
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1706/2018						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Conta bancária:						
ITEM	SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	PREÇO MÁXIMO POR KM	VALOR COBRADO POR KM	PREÇO TOTAL
01	Morumbeca- córrego das almas-paraíso-Escolas Ercílio Cordeiro (matutino).	40	Km	5,25		
02	Soledade-Escola Ercílio Cordeiro (matutino).	07	Km	5,25		
03	São Benedito-Paraíso- Córrego das almas-Córrego fundo-Morumbéca-Carapuça-Sossego-Escola Boa Esperança.(matutino).	60	Km	3,98		
04	Escola Ercílio Cordeiro-pouso alto, Banco da Terra, Escola Ercílio Cordeiro. (matutino).	23,3	Km	5,25		
05	Pouso alto-Santa Rita-Ernesto Raposo-Jamil-Escola Ercílio Cordeiro (matutino).	52,3	Km	3,98		
06	Escola Ercílio Cordeiro-Jamil-Barro Branco, Santa Rita-Pouso Alto (vespertino).	61	Km	3,62		
07	Sítio São Domingos x Escola: (Noturno)	10	Km	4,70		
08	Banco da Terra (João Leonel) x Alto Calçado (Noturno)	18	Km	4,70		
09	Fazenda Dr. Zeca x Sítio Zé Humberto x Alto Calçado (Noturno)	30	Km	4,70		
TOTAL GERAL						

Prazo de validade da Proposta:	A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial 011/2018, para a abertura, dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.
Prazo e Local:	O serviço iniciará a partir da assinatura do contrato e será prestado em conformidade com o item 10.2 do Termo de Referência (ANEXO II).
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.	

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal OU Preposto da Licitante com poderes para este fim



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

NOTA 01: A Proposta Comercial poderá ser apresentada em papel timbrado da proponente, que deverá conter todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Órgão Requerente

Secretaria Municipal de Educação

2 - Objeto:

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para contratação de **Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar** para o segundo semestre letivo de 2018 e para o primeiro semestre de 2019 para a Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado.

3- Justificativa

Considerando uma atividade de rotina para garantir o acesso e permanência do aluno na escola, conforme garante o Art. 208 da Constituição Federal de 1988 e inciso VII do Art. da Lei Nº 9.394/96, acrescido pela Lei federal Nº 10.703/03.

Para garantir Educação para Todos, utilizamos todos os veículos no transporte de alunos, mas ainda temos a carência nesse sentido devido ao aumento considerável do número de alunos, havendo assim a necessidade de terceirização de veículos para completarmos as linhas mais distantes e em locais de difícil acesso.

Segundo Portaria Nº 036-R, de 19/04/2013, publicado no Diário Oficial de 22/04/2013, Art 6º, I – o transporte escolar beneficiará alunos que residem a uma distância igual a 03 (três) quilômetros da escola, salvo de situações em que for identificado risco de vida e áreas de vulnerabilidade. Diante ao exposto, a referida contratação se faz necessária, devido às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura em atender a demanda de alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual, referente à zona rural. Sendo de essencial importância o atendimento aos discentes deste município e permanência do mesmo nas escolas, solicitamos os serviços terceirizados, visto que a Prefeitura não dispõe de veículos o suficiente para a demanda e a realização com eficiência do Transporte Escolar. Sendo assim, torna-se necessário e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender a demanda e assegurando que o transporte seja efetuado mediante utilização de veículos que se encontrem em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Informo que o processo deve ocorrer de forma rápida, visto que Transporte Escolar é um serviço contínuo, e a falta do mesmo causaria grandes transtornos ao Município, já que vários alunos da Rede Municipal e Estadual poderiam ser prejudicados não tendo como chegar a suas escolas, sabendo que toda criança tem o direito de cursar o ensino regular e que é responsabilidade da Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria de Educação fornecer Transporte Escolar aqueles alunos que residem no mínimo 03 km de distância de suas respectivas escolas é pedimos que esta solicitação seja atendida com máxima urgência.

4. RELAÇÃO ENTE A DEMANDA PREVISTA E O SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1 A demanda prevista é a Contratação de veículos escolares, sob a forma de terceirização, com seus respectivos condutores e acompanhantes (previsto na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO do DETRAN Nº 093/2016). Os veículos também deverão conter seguro obrigatório e seguro contra danos materiais a terceiros, combustíveis, lubrificantes e manutenção mecânicas por conta da Contratada, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino, sem interrupção do serviço a ser realizado, sendo o mesmo com desempenho e continuidade.

3.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando regras e especificações, normas, procedimentos sobre o Transporte Escolar.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

04. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

4.1 Espera-se com a contratação dos serviços obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares municipal e estadual, os serviços a serem prestados, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata, o transporte dos alunos proporcionado o bem estar da população.

05. DO CONTRATO

5.1 O Município de São José do Calçado convocará o proponente vencedor para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.

5.2 Como **condições para assinatura do contrato**, a empresa vencedora deverá apresentar, sob pena de decair o direito de contratação, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado o Registrado na Categoria aluguel, de todos os veículos ofertados, devendo os mesmos ter no máximo 11 (onze) anos de uso;
- b) Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do artigo 136 do CTB e escopos da resolução 232 do CONTRAN através do sistema SISESCOLAR do DETRAN / ES, atestado o atendimento às normas do Código de Transito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTAN;
- c) Relação completa dos condutores dos veículos, com cópias de suas Carteiras Nacional de Habilitação, Categoria "D" ou "E", bem como certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da resolução CONTRAN nº 168, de 22 dezembro de 2004, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES;
- d) Nada consta de multas dos veículos, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- e) Relação completa dos acompanhantes escolares e documentação necessária para identificação.

5.3 Farão parte integrante do instrumento contratual o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

6.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Atender, satisfatoriamente, ininterruptamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

6.3 Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

6.4 Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

6.5 Assumir total responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal de São José do Calçado ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.

6.6 Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Após assinatura do contrato, a Empresa vencedora deverá ter em seu poder os seguintes documentos:

- A) Termo de autorização atualizado e no interior do veículo;
- B) Selo de conformidade emitida pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES e se o mesmo está na validade ;
- C) Crachá de credenciamento de condutor emitido pelo DETRAN/ES;

6.9 Adesivar os veículos (KOMBIS ou similar) contratados nos padrões estabelecidos pelo DETRAN/ES, como veículos ESCOLAR a serviço da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

7.2 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRADA.

7.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços, incluindo crachás de identificação.

7.4 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

7.5 Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

08. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

8.1 O contrato terá sua vigência prevista a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a interesse da administração.

8.2. O transporte escolar será contratado para atendimento pelo prazo de um ano, para atendimento num período estimado de 205 dias letivos correspondentes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, conforme parecer/consulta TC-018/2015 e a Lei Federal 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais e demonstrado que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. Após o período de 12 (doze) meses poderá ser firmado termo aditivo para repactuação de preços e reajuste por índices. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada.

8.4 As alterações de linha e/ou veículo serão efetuadas por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1 Tais alterações referem-se às variações de matrículas e transferências de alunos durante o ano letivo, podendo, dessa forma, ser de acréscimo ou redução de linha/veículo.

8.4.2 O termo aditivo de prorrogação de contrato deverá passar pelo crivo da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias Recursos MDE, FNDE e PROGRAMAS:

- a) nos Exercícios de 2018, nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

10. DO PREÇO



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

10.1 Os preços deverão ser cotados por km, tendo como valor máximo o valor referenciado pelo Programa de Transporte Escolar, Portaria Nº 043-R de 31 de março de 2016, a ser rodado de acordo com veículo estipulado deste edital, que percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada trajeto/itinerário, conforme abaixo descrito.

10.2 O preço por Km rodado (veículo KOMBI ou SIMILAR), não poderá ser superior ao estipulado pela Administração, que estabelece os seguintes preços:

10.3 O preço fixado na apuração de custos com a contratação, são aqueles aprovados pela SEDU, PORTARIA N. 38 – R de 28 de Março de 2017, que prorroga a PORTARIA Nº 43- R de 31 de Março de 2016, onde estabelece valor referência do quilômetro rodado para o Programa de Transporte Escolar – PETE/ES, em consideração veículos do tipo KOMBI OU SIMILAR, com capacidade de até 15 passageiros.

10.4 Os dias letivos serão de acordo com os Calendários Escolares da Rede de Ensino Estadual e Municipal.

10.5 As **Rotas/Linhas** estão listadas em **Anexo I** deste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRADADA pela prestação dos serviços, objeto do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com **os dias letivos previstos no calendário escolar**.

11.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, no período em que efetivamente ficarem à sua disposição o(s) veículo(s) fretado (s), de acordo com a fiscalização.

11.3 – O pagamento será efetuado de acordo com os dias letivos descritos no Calendário Escolar (em anexo), portanto não serão pagos dias de recesso (férias), feriados municipais, estaduais e nacionais.

11.4 – Para emissão da nota fiscal será enviada a Empresa uma Planilha com os valores a serem pagos de acordo com os dias letivos de cada mês.

11.5 O pagamento dos serviços ajustado no contrato, será efetuado através de crédito bancário, até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11.6 Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

11.7 Da emissão da nota fiscal constarão o número do Contrato.

11.8 Junto com a Fatura a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) Certidões Negativas das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Certidão Negativa do FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.9 É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

11.10 As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visada, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

11.11 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota fiscal.

11.12 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CALÇADO, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

12. DA EXECUÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

§1º O Representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionados com a execução do contrato, determinando o que forem necessários à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DOS ENCARGOS

13.1 O proponente CONTRATADO assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2 Como estabelecem na planilha de relação dos Itinerários do Transporte Escolar (Anexo I), tipo de Veículos, Percurso/trajeto de linhas estaduais e municipais com quilometragens e em anexo Calendário Escolar 2017, PORTARIA N. 38 – R de 28 de Março de 2017 e PORTARIA Nº 43- R de 31 de Março de 2016.

14. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 268.437,05 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**.

14.2 O Custo estimado foi apurado a partir de valores aprovados pela SEDU nas PORTARIAS Nº 38 – R de 28 de Março de 2017 e PORTARIA Nº 43- R de 31 de Março de 2016, onde estabelece valor referência do quilômetro rodado para o Programa de Transporte Escolar – PETE/ES, em consideração veículos do tipo Kombi escolar, com capacidade mínima de 15 passageiros.

15 – VEDADA A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO

15.1 – Empresa em estado de falência ou concordata, sob concursos de credores, em dissolução ou liquidação;

15.2 – Empresas e/ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito federal.

15.3- Empresas e/ou pessoas físicas que tenha algum veículo ou motorista irregular em órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.

15.4 - Empresas e/ou pessoas físicas que, no período de 05(cinco) anos, tenham contrato(s) rescindido(s) com a Administração



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

15.5 – Que não atendam as exigências deste edital, cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

15.6 Empresas ou firmas que tenha algum veículo ou motorista irregular em órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.

15.7 Empresas ou firmas que foram notificadas por má prestação de serviços.

15.8 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas da Prefeitura Municipal de São José do Calçado- ES, ressalvado o disposto no § 3º. do art. 41, da lei 8666/93. **Estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; pública, Estadual e Federal sem que esta tenha dado causa;

Acato as informações contidas neste Termo de Referência e as dou como boas, firmes e dentro das necessidades deste órgão.

Anito Teixeira Abreu
Secretário Municipal de Educação
DECRETO 5558/2017



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1706/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade _____, de _____ 2018.

AO
Pregoeiro (a) da PMSJC
São José do Calçado -ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original), CPF n.º _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.:Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como este documento deverá ter a firma do signatário reconhecida em Cartório.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1706/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1 do Edital do Pregão N° 011/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, (), ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS.: Esta Declaração deve vir acompanhada da Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, sob pena do licitante não poder fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 05

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1706/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Cidade XXXX, de 2018.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 06

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1706/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XXXXXXXXXX (XX), _____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 07

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1706/2018

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão N° 011/2018.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 08

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1706/2018**

LOCAL E DATA

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que, se vencedora do certame, executará o contrato e cumprirá com a entrega total do objeto desta licitação, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO 01** do presente Edital.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1706/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 15.041.835/0001-67, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito, **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do que consta do Processo n° 1706/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Execução de serviços terceirizados, sob a forma de fretamentos de veículos do tipo Kombi ou similar, com seus respectivos motoristas e acompanhantes para atender ao serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Calçado-ES; conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

ITEM	SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	PREÇO MÁXIMO POR KM	VALOR COBRADO POR KM	PREÇO TOTAL
01	Morumbeca- córrego das almas-paraíso-Escolas Ercílio Cordeiro (matutino).	40	Km	5,25		
02	Soledade-Escola Ercílio Cordeiro (matutino).	07	Km	5,25		
03	São Benedito-Paraíso- Córrego das almas-Córrego fundo-Morumbéca-Carapuça-Sossego-Escola Boa Esperança.(matutino).	60	Km	3,98		
04	Escola Ercílio Cordeiro-pouso alto, Banco da Terra, Escola Ercílio Cordeiro. (matutino).	23,3	Km	5,25		
05	Pouso alto-Santa Rita-Ernesto Raposo-Jamil-Escola Ercílio Cordeiro (matutino).	52,3	Km	3,98		
06	Escola Ercílio Cordeiro-Jamil-Barro Branco, Santa Rita-Pouso Alto (vespertino).	61	Km	3,62		
07	Sítio São Domingos x Escola: (Noturno)	10	Km	4,70		
08	Banco da Terra (João Leonel) x Alto Calçado (Noturno)	18	Km	4,70		
09	Fazenda Dr. Zeca x Sítio zé Humberto x Alto Calçado (Noturno)	30	Km	4,70		

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2 O prazo de vigência contratual será a partir do dia XXX de xxxx de 2018 até xxxxx de 2019.

2.1 A prestação do serviço iniciará a partir da assinatura do contrato, com a devida autorização da Ordem de Fornecimento.

2.2 Os casos omissos ou não vinculados ao presente contrato serão decididos pela lei 8.666/93 e a 10.520/02, que estabeleça à legislação aplicável a mesma.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

2.3 Os contratos poderão ser prorrogados em atendimento ao disposto no art. 57,II.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo fornecimento dos produtos licitados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxx) que serão depositados na conta bancária XXXXXXXXXX.

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestadas pelo(s) fiscal (ais) do contrato.

3.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços que não tiverem sido executados de acordo com o contratado, bem como aqueles que não foram autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2018, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	090001.1236100050.015	33903900000	86

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5 - A responsabilidade da contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por um representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula terceira, da Nota Fiscal dos serviços prestados;
- Recusar a prestação dos serviços (não atestar a Nota Fiscal) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independentemente de transcrição, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Termo de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018**, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É ainda obrigação da CONTRATADA:

- Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.
- Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRADA.
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços, incluindo crachás de identificação.
- Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.
- Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Comissão Permanente de Licitação

7 - No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

7.1– Advertência;

7.1.1 – Multa;

7.1.2 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

7.1.4 – O atraso no fornecimento dos produtos solicitados pela administração municipal implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

7.1.5 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.6 supra, além das multas previstas no item anterior.

7.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

7.3. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade dos produtos contratados, objeto deste instrumento;

b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Calçado;

c) Recusar a realizar a entrega dos produtos dentro do prazo contratual, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

8.1. O Contratado reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. O presente Termo de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1- A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Comissão Permanente de Licitação

13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, o foro da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo de Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

São José do Calçado /ES , xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA